



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 59/2019

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Luiz Fernando Gomes Altos, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal tornará público, em site oficial, para acesso público os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o Conselho: (telefone, e-mail)
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V – Arquivos contendo as Atas das Reuniões e Resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal, após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais”, redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.

Luiz Melado
Vereador

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 59/2019

Data: 12/07/2019 Hora: 08:31

Autor: Luiz Fernando Gomes Altos

Assunto: Dispõe sobre a divulgação dos dados dos conselhos municipais na página oficial da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet, e dá outras

Número de Protocolo
00392/2019



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei foi apresentado no intuito de fortalecer os Conselhos Municipais, facilitando a participação popular junto aos Conselhos e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses Conselhos mais transparentes.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais, quando e onde se reúnem, e quais as pautas em debate a cada reunião.

Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos cidadãos.

Quanto a legalidade e constitucionalidade da proposta, destaca-se o princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como a Lei Federal 12.527/2011 (lei de acesso à informação).

Por todo o exposto, espero a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.

Luiz Melado
Vereador